

4ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 2024

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 1º de agosto de 2024, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		SALVIO DINO JUNIOR	Auditor(a)
X		X	CAIO CARVALHO BARROS	Auditor(a)
			GUSTAVO FAVERO VAUGHN	Auditor(a)
X			GABRIEL FONSECA	Auditor(a)
X			JULIANA CAMÕES	Auditor(a)
X			GABRIEL ANDRADE DE SANTANA	Procurador(a)
X			GABRIELA MOREIRA	Seceretária
				Secretaria

A 4ª Comissão Disciplinar, reunida em quinta-feira, dia 1º de agosto de 2024, às 10:00, decidiu:

1. **PROCESSO Nº 0346/2024** - Jogo: Cruzeiro Saf (MG) x Botafogo (RJ) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Silvana de Jesus Bispo (ATLETA), Botafogo-RJ, incurso no Art. 250,§ 1º, I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Juliana Camões.**

Resultado: Silvana de Jesus Bispo- “Por unanimidade de votos, absolvida quanto à imputação ao Art.250, § 1º, I do CBJD”.

Funcionou em sua defesa Dra. Juliana Andrade, que apresentou prova de vídeo.

2. **PROCESSO Nº 0354/2024** - Jogo: Corinthians (SP) x Real Brasília (DF) - categoria profissional, realizado em 18 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Erika Cristiano dos Santos (ATLETA), Corinthians-SP, incurso no Art.

250, § 1º, do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Juliana Camões**

Resultado: Erika Cristiano dos Santos- “Por unanidade de votos, suspensa por 01 partida convertida em advertência por infração ao Art.250, § 2º do CBJD”.

Funcionou em sua defesa Dr. Sérgio Engelberg.

3. **PROCESSO Nº 0370/2024** - Jogo: Sport (PE) x Instituto 3b (AM) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A2 - **Denunciados:** Janaina Mickaely Lopes do Nascimento (ATLETA), Sport-PE, incurso no Art. 250, § 1, I do cbjd ; Roqueline Santos do Rosario (ATLETA), Instituto 3b-AM, incurso no Art. 258, § 2, II do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Juliana Camões.**

Resultado: Janaina Mickaely Lopes do Nascimento -“Por unanimidade de votos, absolvida quanto à imputação ao Art. 250, § 1, I do cbjd”.

Funcionou em defesa do Sport Club do Recife Dra. Pamela Saleão.

Roqueline Santos do Rosario- ‘Por unanimidade de votos, absolvida quanto à imputação ao Art. 258, § 2º, II do cbjd.

O Instituto 3B AM apresentou defesa escrita.

4. **PROCESSO Nº 0371/2024** - Jogo: Real Brasília (DF) x Atlético Mineiro Saf (MG) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Gabriela Breder de Barros Bueno (COMISSAO), Atlético Mineiro Saf-MG, incurso no Art. 258, § 2, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Gabriel Fonseca**

Resultado: Gabriela Breder de Barros Bueno- “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência por infração ao Art.258, § 2º, II do CBJD”.

Funcionou em sua defesa Dr. Luiz Fernando Ribeiro Pimenta.

5. **PROCESSO Nº 0384/2024** - Jogo: Sobradinho (DF) x Ação (MT) - categoria profissional, realizado em 06 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A3 - **Denunciados:** Ana Julia Rodrigues Menezes (ATLETA), Sobradinho-DF, incurso no Art. 258, caput do cbjd ; Lucas Reis de Andrade (COMISSAO), Sobradinho-DF, incurso no Art. 258, § 2º, II do cbjd , Art. 258-B do cbjd ; Vitoria Maria Cardozo (ATLETA),

Sobradinho-DF, incurso no Art. 258-B do cbjd , Art. 243-C do cbjd ;Caroline Cristine da Silva (ATLETA), Ação-MT, incurso no Art. 250, § 1º, I do cbjd; Andrea Pontes E Silva (OUTROS), Sobradinho-DF, incurso no Art. 243 C do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Gabriel Fonseca**

Resultado: Ana Julia Rodrigues Menezes- “Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.258 do CBJD”.

Lucas Reis de Andrade - “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertido em advertência por infração ao Art.258, § 2º, II sendo absorvido o Art.258- B do CBJD.

Vitoria Maria Cardozo- “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida mais a multa de R\$100,00 reais por infração ao Art.243- C sendo absorvido o Art.258- B n/f do art.183 ambos do CBJD”.

Caroline Cristine da Silva - “Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.250, 1º, I do CBJD”.

Andrea Pontes E Silva- “Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.243- C do CBJD”.

Não houve defesa.

6. **PROCESSO Nº 0497/2024** - Jogo: Flamengo (RJ) x Grêmio (RS) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Marcos Teixeira Braz (OUTROS), Flamengo-RJ, incurso no Art. 243-F, §1º do CBJD ; Clube de Regatas do Flamengo (CLUBE), Flamengo-RJ, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A) Gustavo Favero Vaughn.**

Resultado: Marcos Teixeira Braz-“ Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.243- F do CBJD”.

Clube de Regatas do Flamengo- “Por unanimidade de votos, multado em R\$3.000,00 reais, por infração ao Art.206 do CBJD”. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos no prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art.223 do CBJD.**

Funcionou na defesa do Clube de Regtas do Flamengo, Dr. Michel Assef Filho , que apresentou prova documental e depoimento pessoal do denunciado.

A Douta Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

7. **PROCESSO Nº 0501/2024** - Jogo: Novo Hamburgo (RS) x Fc Cascavel (PR) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Uesley Moura Heinemann (ATLETA), Novo Hamburgo- RS, incurso no Art. 250, §1º, I do CBJD ; Douglas Rodrigues Ramos (COMISSAO), Novo Hamburgo-RS, incurso no Art. 258-B do CBJD ; Carlos Fabiano Mazolla Vieira (COMISSAO), Fc Cascavel-PR, incurso no Art. 258-B do CBJD ; Victor Hugo Ramos de Souza (ATLETA), Fc Cascavel-PR, incurso no Art. 254, §1º, I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Gustavo Favero Vaughn.**

Resultado: Uesley Moura Heinemann- “Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.250,§ 1º, I do CBJD”.

Douglas Rodrigues Ramos- “Por unanimidade de votos, 01 partida convertida em advertência quanto à imputação ao Art.258- B,§ 1º, I do CBJD”.

Carlos Fabiano Mazolla Vieira (COMISSAO)- “Por unanimidade de votos, 01 partida convertida em advertência quanto à imputação ao Art.258- B,§ 1º, I do CBJD”.

Victor Hugo Ramos de Souza- “Por unanimidade de votos, 01 partida convertida em por infração ao Art.254, § 2º do CBJD”.

Funcionou na defesa do F.C Casacavel Dr. Nixon Fiori.

O Novo Hamburgo apresentou defesa escrita.

8. **PROCESSO Nº 0504/2024** - Jogo: Retrô (PE) x Asa (AL) - categoria profissional, realizado em 15 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** José Cleber de Oliveira Junior (COMISSAO), Asa-AL, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD ; Pedro Henrique Roque dos Santos (ATLETA), Asa-AL, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD ; Retro Futebol Clube Brasil (CLUBE), Retrô-PE, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Caio Carvalho Barros.**

Resultado: José Cleber de Oliveira Junior- “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Pedro Henrique Roque dos Santos- “Por unanimidade de votos, 01 partida convertida em por infração ao Art.254, § 2º do CBJD”.

Retrô-PE- “Por unanimidade de votos, multado em R\$2.100,00 reais, por infração ao Art.206 do CBJD”. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos no**

prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art.223 do CBJD.

O Retrô apresentou defesa escrita.

9. PROCESSO Nº 0525/2024 - Jogo: Atlético Goianiense Saf (GO) x Corinthians (SP)

- categoria profissional, realizado em 11 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro
 - Série A - **Denunciados:** Gustavo Henrique Vernes (ATLETA), Corinthians-SP, incurso no Art. - do - ; Atlético Goianiense Saf (CLUBE), Atlético Goianiense Saf- GO, incurso no Art. 213, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Gabriel Fonseca**
- Resultado: Gustavo Henrique Vernes- Por unanimidade de votos, arquivada a denúncia em relação ao atleta.**

Atlético Goianiense Saf- Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.213, II do CBJD.

Funcionou em sua defesa Dr. Felipe Oliveira.

- 10. PROCESSO Nº 0526/2024 - Jogo: Potiguar (RN) x Iguatu (CE) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - Denunciados:** Arthur Frutuoso Matias (ATLETA), Iguatu-CE, incurso no Art. 243-F do CBJD ; Julio Cesar Ferrari (ATLETA), Iguatu-CE, incurso no Art. - do - . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Gustavo Favero Vaughn.**

Resultado: Arthur Frutuoso Matias- “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art.258, § 2º do CBJD face à desclassificação ao Art.243- F ambos do CBJD.

Julio Cesar Ferrari - Por unanimidade de votos, arquivada a denúncia em relação ao atleta.

Não houve defesa.

A procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

- 11. PROCESSO Nº 0528/2024 - Jogo: America F.c. Saf (RN) x Iguatu (CE) - categoria profissional, realizado em 08 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - Denunciados:** America Futebol Clube S.a.f. (CLUBE), America F.c. Saf-RN, incurso no Art. 191, III do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Caio Carvalho Barros**

Resultado : : America Futebol Clube S.a.f- “Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.191, III do CBJD”.

Funcionou na defesa do América Dr. Rodrigo Daebs, que apresentou prova documental.

- 12. PROCESSO Nº 0529/2024 -** Jogo: Itabaiana (SE) x Asa (AL) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Associacao Olimpica de Itabaiana (CLUBE), Itabaiana-SE, incurso no Art. 213 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). Caio Carvalho Barros.**

Resultado: Associacao Olimpica de Itabaiana- Por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art.213I do CBJD”.

Funcionou em sua defesa Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova documental.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024

Gabriela Moreira
Secretário